



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso
GESTÃO 2023/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024 PROCESSO Nº 006/2024 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM TEMA WORKSHOP DE UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DFD, ETP, TR, CLÁUSULAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS) PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

BASE LEGAL: com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis, Sr. Valdomiro Nunes Bernardes, vem deflagrar o presente processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, sob nº 008/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas, para esta Câmara Municipal de Apiacás/MT.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei Federal nº. 14.133/2021, permitindo está, também com base constitucional, a exceção de não licitar, pela licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que, além de outras situações, a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A opção pela inexigibilidade de licitação deve ser justificada pela Administração, através de justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso
GESTÃO 2023/2024

Quanto ao objeto da contratação, a nova Lei de Licitações contempla em seus artigos 18 e 169, a necessidade de capacitação dos agentes públicos:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis (grifo nosso).

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual” (grifos nossos).

Nesse caso específico trata-se de promover a atualização dos servidores em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica, de forma ampla, os procedimentos para as compras públicas e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores. E recentíssimo Decreto nº 12.002/2024 (aplicação subsidiária na técnica redacional) e robustecido pela utilização da Inteligência Artificial (IA) — Chat GPT — como ferramental acessório às atividades de redação de documentos de contratação: documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR), cláusulas editalícias e contratuais

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores ao melhor desempenho de suas funções.

Para efetivação da Inexigibilidade da licitação a empresa escolhida deverá apresentar os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, pelo e-mail: notafiscal@camaraapiacas.mt.gov.br ou por meio de envelope lacrado entregue Na Câmara Municipal de Apiacás”, localizado na Avenida Ludovico Municipal de apiacás – MT., bem como certidões, para conferência da CPL, na data de **10 de Junho de 2024 – 09:00 horas**.

- Contrato social da empresa e alterações atual;
- Documento pessoal dos sócios ou proprietário da empresa;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conj. De Pendencias Tributarias junto a Sefaz e a PGE;



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso
GESTÃO 2023/2024

- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Alvará de funcionamento do Município da sede da empresa;

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presentes, ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a inexigibilidade de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacados, a seguir:

- 1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;
- 2) O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;
- 3) A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Apiacás - MT, 7 de Junho de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Kelly C. Balbino dos Santos
Presidente da CPL

Thalita Raquel de Brito
Secretário da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

**Estado de Mato Grosso
GESTÃO 2023/2024**

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

Considerando que, após o início da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, todo o processo para contratação de serviços e aquisição de bens pelos órgãos públicos será alterado, tem-se a necessidade de fornecer treinamento aos servidores desta Casa de Leis que atuarão diretamente em tais processos.

A atualização do servidor perpassa vários eixos importantes e necessários à boa prática de governança pública, devendo ser estendida a todas as ações de capacitação, em todo os níveis visando alcançar o almejado desenvolvimento das pessoas, objetivando o crescimento das capacidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo este órgão como um todo, de forma a melhor cumprir sua missão institucional e desenvolver seu importante papel junto a população, bem como melhoria na instrução dos processos que envolvem as compras públicas, buscando a otimização, celeridade e ainda a consonância com a legislação vigente.

Desta forma, o que se propõe a este departamento é providenciar URGENTEMENTE a preparação, nos termos legais, de procedimento para atender a necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás neste tocante.

Apiacás - MT, 07 de Junho de 2024.

Kelly C. Balbino dos Santos
Presidente da CPL

Thalita Raquel de Brito
Secretário da CPL